

Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.480/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, QUE RECEBEU E/OU RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA ENFRENTAMENTO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19) A PRESTAR CONTAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Patos-PB, obrigado a divulgar em site oficial próprio prestação de contas dos recursos financeiros recebidos para enfrentamento de pandemia do Coronavírus (Covid19) com as seguintes informações:

- I Valores recebidos do governo federal e do governo estadual;
- II Órgão ou entidade transferidora;
- III Data da transferência financeira;
- IV Empresas que forneceram bens e serviços ao município;
- V Comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos;
- VI Relação atualizada de servidores contratados para enfrentamento da pandemia, com os respectivos cargos.
- VII Valores de recursos próprios disponibilizados para a corona vírus na mesma forma do inciso I.
- Art. 2º As referidas publicações citadas no artigo anterior nesta Lei deverão ficar disponíveis para os navegantes da rede mundial de computadores (internet) na página oficial do Poder Executivo Municipal Prefeitura Municipal de Patos-PB, através do endereço eletrônico: patos.pb.gov.br ou outro que venha substituir, Deixando disponível para fácil pesquisa em local de fácil acesso ao público.
- Art. 3º As informações devem estar disponibilizadas em até 10 (dez) dias após o pagamento da despesa para enfrentamento da pandemia da corona vírus.
- Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará nas penalidades impostas no Artigo 3º (terceiro) e 4º (quarto) da Lei Estadual do Estado da Paraíba de nº. 11.745/2020 de 20 de julho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após julgadas as contas poderão serem encaminhadas ao Ministério Público para apurar eventual responsabilidade do agente político.

Art. 5º O controle externo da Câmara Municipal, de comissão permanente, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no município referente aos recursos financeiros para enfrentamento da pandemia e que decretou estado de calamidade pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

Ma encolor -Antônio Ivanes de Lacerda PREFEITO INTERINO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.481/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PETS SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E ESTABELECIMENTOS DO RAMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, FIXAREM CARTAZES QUE FACILITEM E INCENTIVEM A ADOÇÃO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os pets shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de Patos-PB, colocar cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cartazes de que trata o caput deverá de forma clara e visível ao público conter:

- a) Nome de da Organização Não Governamental, grupo, protetor independente ou entidade responsável pela adoção de animais;
 - b) Telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;
- c) Informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais;
- d) A conscientização de que trata o inciso anterior pode ser feita mediante cessão de espaço para disponibilização de folders com conteúdo sobre a importância e os benefícios da adoção.
- Art. 2º Os animais de que se vai promover a adoção devem estar castrados, vacinados e vermifugados.
- Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das organizações responsáveis pela adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO. Pets Shops, Clínicas veterinárias, consultórios veterinários e estabelecimentos afins poderão firmar parceria com os intermediadores da adoção para patrocinar ao complementar as despesas para implantação desta Lei.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da preste Lei o pelo Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria de Defesa do Consumidor PROCON Municipal de Patos.

Art. 5º O descumprimento ao disposto desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I Advertência para cumprimento desta Lei no prazo de 10 (dez) dias;
- II Multa de 100 (cem) UFIR Unidades Fiscais do Município de Patos ou outro indicador que venha substitui-lo; cobrada em dobro, nos casos de reincidência.

 $\mbox{Art.} \ 6^{\rm o} \ \mbox{O Poder Executivo Municipal poder\'a regulamentar no que couber a presente Lei.}$

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

Antônio Ivanes de Lacerda

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.482/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária vigente, as seguintes dotações totalizando 15.000,00 (Quinze mil reais):

Objetivo: Conceder Subvenção Social a Ação Diocesana de Patos

02.010 Gabinete do Prefeito

14 122 1031 2234 Subvenção Social a Ação Diocesana de Patos

Recursos Ordinários

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3350.43 99 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

Total: R\$ 15,000.00

Art. 2º - Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.050 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

04 122 2002 2181 AÇÕES PROPOSTAS EM ORÇAMENTO IMPOSITIVO

3390.00 A definir 3399.99 99 A classificar

R\$ 15.000,00 R\$ 15.000.00

Total:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2020.

Vaculor

Antônio Ivanes de Lacerda PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edvar Sátiro Dantas Araújo

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Patos

Prefeitura Municipal de Patos/PB FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pregão Presencial nº 004/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Álcool em gel 70%, recipiente com 01 litro

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 19,63

Valor Final: 8,90 Valor Total: 4.450,00

Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA

Nome da Empresa: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: ORÍS Item: 0002

Descrição: Álcool líquido 70%, recipiente com 01 litro

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 11,63 Valor Final: 4,15 Valor Total: 12.450,00

Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

DE MEDICÂMENTOS LTDA

Modelo: ITAJA

Item: 0003

Descrição: Avental manga longa, TNT

Quantidade: 10.000 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 16,53 Valor Final: 4,27 Valor Total: 42.700,00

Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: G. I. IND

Item: 0009

Descrição: Macação impermeável com capuz, punhos, tornozelos e cintura com elástico g Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 79,97 Valor Final: 21,10 Valor Total: 10.550,00

Vidio Folia: 10305000 Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA Modelo: KDU

Item: 0010

Descrição: Macacão impermeável com capuz, punhos, tornozelos e cintura com

elástico gg Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 79,97 Valor Final: 21,10 Valor Total: 10.550.00

Nituação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA

Modelo: KDŪ

Item: 0011

Descrição: Máscaras cirúrgicas descartável tripla proteção com elástico nas laterais

tamanho único

Quantidade: 20.000 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,27 Valor Final: 0,50 Valor Total: 10.000,00

valor 10tal. 10.000,00 Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: MULTILASER

Item: 0012

Descrição: Mascaras n95

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 14,13 Valor Final: 2,40 Valor Total: 12.000,00

Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA Modelo: PROFECFACE

Descrição: Óculos de proteção face e olhos

Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 15,23

Valor Final: 5,50 Valor Total: 550,00

valor Iotal 20000 Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: IPANEMA

Item: 0014

Descrição: Protetor auricular em borracha de silicone, macias e flexíveis, de tamanho único, de modo que seja adaptável a qualquer tamanho de conduto auditivo, com propriedades atóxicas, extremamente flexíveis, esterilizável em água fervente e não sofrer deformações.

Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 18,72

Valor Final: 18,50 Valor Total: 925,00

Valori Total: 25,000 Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Modelo: UMP

Item: 0015

Descrição: Touca sanfonada

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 0,40 Valor Final: 0,16 Valor Total: 3.2 00,00

Situação: Homologado em 15/10/2020 11:58:25 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA Nome da Empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

DE MEDICAMENTOS LTDA Modelo: MEDIX

> JOSE FRANCISCO DE SOUSA Autoridade Competente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS CONTRATO Nº 995/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.712.477/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR: R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS CONTRATO Nº 996/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 03.538.267/0001-25 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR: R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS

CONTRATO Nº 997/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: NNMED − DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - FMS

CONTRATO Nº 998/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Equipamento de Proteção Individual – EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos- PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de referência anexo I do edital.

VALOR: R\$ 56.175,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos-PB, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

CLUBE DA MELHOR IDADE AURORA DA VIDA – com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, Ed. J. Alves, Sala 04, Patos-PB, CNPJ 01.091.132/0001-39, neste ato representado pela sua Presidente, FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Interino, o Sr. ANTONIO IVANES DE LACERDA.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A convenente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.161/2001, alterada pela Lei Municipal nº. 4.305/2013.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 122 1031 2058

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2020;

Patos, 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS ANTONIO IVANES DE LACERDA Prefeito Interino

FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS Presidente

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020

(Entrega de Documentos)

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito por meio do Decreto nº. 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, RESOLVE convocar

o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia 23 de novembro de 2020 os seguintes exames e documentos necessários para a consequente investidura no cargo:

I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na ultima Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente; 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino:
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil 2 cópias;
- 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 2 cópias;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
- 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza
- 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1:
- 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
- 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato - 2 cópias.
- 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;
- 1.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.
- 1.3. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

- 2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 "Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde" - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:
- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina

V. AST;

VI. ALT; VII. Ácido Úrico;

VIII. Glicemia de Jejum;

IX. Sumário de Urina;

X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;

XI. Sorologia para Doença de Chagas; XII. VDRL;

XIII. Eletrocardiograma com Laudo;

XIV. Eletroencefalograma com Laudo;

XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;

XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;

XVII. Audiometria com Laudo;

XVIII. Laringoscopia com Laudo;

XIX. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração. 2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia 23 de novembro de 2020 no horário das 08h00min às 12h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório,

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

VIGILANTE - ADMINISTRAÇÃO

,	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMARY GOMES LOPES FREITAS	18
BRUNO LAVOR DE SOUSA	19
MAGNILSON RODRIGUES DE SOUZA	20

VIGILANTE - EDUCAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSILEUDO SANTOS RODRIGUES	26
ERNANI ALVES DE SOUSA JÚNIOR	27
ISMAEL DE SOUSA NOBRE	28
RANIERE MAMEDE LEITE	29
THIAGO THALLYS FERREIRA DO NASCIMENTO	30
MARCELO HENRIQUE DE LUCENA ALVES	31

VIGILANTE - SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL ALVES ARAÚJO	7
JORGE MARCÍLIO TOLENTINO DE SOUSA	8

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.
- 4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração (tratar com: Carleusa), ou ainda através do website www.patos.pb.gov.br.
- 4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos
- sob nenhuma condição ou justificativa. 4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).
- 4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).
- 4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.
- 4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.
- 4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.
- 4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 19 de outubro de 2020.

Leônidas Dias de Medeiros Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB